



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CONSELHO SUPERIOR/IFAL

RESOLUÇÃO Nº 3 / 2021 - CONSUP/IFAL (11.20)

Nº do Protocolo: 23041.007976/2021-65

Maceió-AL, 15 de março de 2021.

Suspende, *ad referendum*, os efeitos dos incisos I e II, do artigo 29, da Resolução nº 34/CS/2013, de 30/8/2013, que aprovou o regulamento que estabelece as diretrizes para a realização de estágio dos estudantes do Instituto Federal de Alagoas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR do Instituto Federal de Alagoas - IFAL, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 3º do Art. 10 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, nomeado pelo Decreto Presidencial de 10/6/2019, publicado no DOU nº 111, Seção 02, de 11/6/2019 e em conformidade com o Estatuto da Instituição.

Considerando o Processo nº 23041.007796/2021-83, de 12/3/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Suspende, *ad referendum*, do Conselho Superior, os efeitos dos incisos I e II, do artigo 29, da Resolução nº 34/CS/2013, de 30/8/2013, que aprovou o regulamento que estabelece as diretrizes para a realização de estágio dos estudantes do Instituto Federal de Alagoas, enquanto durar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19).

Art. 29. O Convênio é um instrumento jurídico, periodicamente reexaminado, onde estarão explicitadas as responsabilidades do IFAL e da Unidade Concedente e terá a duração de cinco anos, contado a partir da data de sua assinatura.

Para sua validação o IFAL deverá:

- I. Realizar a visita técnica por um representante da Coordenação de Extensão ou equivalente, podendo ser ainda efetuada por um servidor por ele indicado;
- II. Avaliar as instalações de todos os concedentes do estágio e sua adequação a formação cultural e profissional do educando.

Art. 2º. Esta suspensão retroage aos atos praticados desde 20 de março de 2020, considerando o Decreto Legislativo nº 6/2020.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na presente data.

(Assinado digitalmente em 15/03/2021 14:14)
CARLOS GUEDES DE LACERDA
REITOR - TITULAR
Matricula: 1085939

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 3, ano: 2021, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: 15/03/2021 e o código de verificação: **8b40356120**